



**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo: 0008123

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 10/2020

Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos para os eventos pré carnaval do distrito de Honorópolis que será realizado nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro/2020, e para o Carnaval de Rua – Edição 2020, sede do Município, a ser realizado no período de 21 a 25 de Fevereiro de 2020, em conformidade com edital próprio e seus anexos, nas especificações, quantitativos e demais condições constantes do Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência – Anexo I.

1.-O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, com sede nesta cidade, na Rua 30 n.º 296, Bairro Medalha Milagrosa, inscrita no CNPJ sob n.º 18.457.291/0001-07, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e Lei Municipal nº 1.791, de 30 de agosto de 2010, esta no que couber, que regerão o procedimento, torna público aos interessados que, em conformidade com o Processo Administrativo nº 0008123, autuado em 27/01/2020, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas, realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL– EDITAL nº 10/2020, do tipo MENOR PREÇO, visando a contratação de empresa para prestação de serviços elétricos para a realização dos eventos: pré carnaval do Distrito de Honorópolis, distante da sede do Município aproximadamente 66 Km (sessenta e seis quilômetros), via de acesso, estrada pavimentada, com realização prevista para os dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2020, e, para o carnaval de Rua – Edição 2020 de campina verde, que se realizará no período de 21 a 25 de fevereiro/2020, em conformidade com edital próprio e seus anexos, em especial o Termo de Referência – Anexo I.

2-A sessão pública de entrega e abertura dos envelopes será realizada às 09:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2020, na sede administrativa do Município de Campina Verde, no endereço abaixo, observadas as condições do edital.

3-As empresas interessadas poderão consultar o edital completo, no sítio do Município: [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br) ou obter cópias junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campina Verde, na Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, pessoalmente, ou, ainda, solicitando através do email [licitacao@campinaverde.mg.gov.br](mailto:licitacao@campinaverde.mg.gov.br).

4-Informações e esclarecimentos relativos a esta licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto também poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 3412-9101

Campina Verde, 27 de janeiro de 2020.

Rodrigo Carneiro de Oliveira  
Pregoeiro



## EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0008123

Edital nº 10/2020

Tipo: Menor Preço global

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos para os eventos pré carnaval do distrito de Honorópolis, que será realizado nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro/2020, e para o Carnaval de Rua – Edição 2020, sede do Município, a ser realizado no período de 21 a 25 de Fevereiro de 2020, em conformidade com edital próprio e seus anexos, nas especificações, quantitativos e demais condições constantes do Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência – Anexo I.

### 1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG, Estado de Minas Gerais, com sede nesta cidade, na Rua 30 n.º 296, Bairro Medalha Milagrosa, inscrito no CNPJ sob n.º 18.457.291/0001-07, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 02/2020 de 02 de janeiro de 2020, torna público aos interessados que, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas nos autos do Processo Administrativo acima identificado, que às **09:00 horas** do dia 07/02/2020, na sede do Município, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa para prestação de serviços elétricos para a realização dos eventos: pré carnaval do Distrito de Honorópolis previsto para os dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2020, e para o carnaval de Rua – Edição 2020 em Campina Verde, no período de 21 a 25 de fevereiro/2020, em conformidade com edital próprio e seus anexos, nas especificações, quantitativos e demais condições constantes do Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência – Anexo I.

1.2. O contrato resultante deste pregão presencial obedecerá, rigorosa e integralmente, às disposições deste edital e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 1.791, de 30 de agosto de 2010, esta no que couber, que regerão o procedimento e que ficam incorporada a este instrumento, ainda que a elas não se faça referência expressa.

1.3. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, e, ainda os documentos para credenciamento, definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campina Verde, na Rua 30 n.º 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG, até as **09:00 horas do dia 07 de Fevereiro de 2020**, quando se realizará a sessão pública para recebimento das propostas, documentos de habilitação e documentos de credenciamento. Uma vez declarado pelo Pregoeiro o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.4. Integram este edital os seguintes anexos:

I - Termo de referência – Anexo I;

II - Formulário / modelo de proposta – Anexo II;

III - Minuta do Contrato – Anexo III

IV - Modelo das declarações obrigatórias – Anexo IV;



V- Modelo da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparadas – Modelo – Anexo V

VI- Modelo de Carta de Credenciamento ( Anexo VI)

## **2. DO EXAME E DÚVIDAS QUANTO À INTERPRETAÇÃO DO EDITAL**

2.1 O inteiro teor deste ato convocatório e seus anexos encontram-se ao dispor dos interessados no sítio do Município: [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br) ou pessoalmente na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campina Verde, na Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG, de segunda a sexta-feira, exceto, feriados, no horário das 13:00 às 17:00h, onde poderão ser examinados ou, ainda solicitação via e-mail: [licitacao@campinaverde.mg.gov.br](mailto:licitacao@campinaverde.mg.gov.br) .

2.2. Quaisquer dúvidas relativas à interpretação das disposições contidas neste edital poderão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no preâmbulo, até 02 (dois) dias úteis antes da data definida para sessão pública para recebimento das propostas, as quais serão respondidas em até 24:00 horas.

2.3. Elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto também poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3412-9101 ou pelo email: [licitacao@campinaverde.mg.gov.br](mailto:licitacao@campinaverde.mg.gov.br)

2.4. Não havendo pedidos de esclarecimentos ou impugnação, presumir-se-ão claros e precisos os termos e condições do edital, não se admitindo posteriores reclamações quanto à interpretação deste instrumento. Não serão atendidas solicitações verbais ou formuladas após o prazo estabelecido no item 2.2 deste instrumento.

## **3. DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos para os eventos pré carnaval do distrito de Honorópolis, previstos para a realização nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro/2020, à Avenida 05 entre as Ruas 04 e 06, naquele Distrito e, para o Carnaval de Rua – Edição 2020, em Campina Verde que se realizará no período de 21 a 25 de fevereiro/2020, na Avenida 11 entre as ruas 18 e 30, Centro, em conformidade com edital próprio e seus anexos, nas especificações, quantitativos e demais condições constantes do Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência – Anexo I.

## **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. Os recursos orçamentários para o presente pregão presencial correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e ficha do orçamento vigente:

<b>Rubrica Orçamentária</b>	<b>Ficha</b>
02.02.;09.01.13.392.0014.02.2511.3.3.90.39.00000 Outros Serviços de Terceiros	353

4.2- Os recursos financeiros são os provenientes da Receita Própria do Município – Fonte: 100;

4.3-. O Contrato de prestação de Serviços, oriundo desta licitação, terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura.



## **5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A prestação de serviços de montagem, instalação de padrões e de redes de distribuição provisórias, instalações de refletores com reatores, postes provisórios, instalação de pontos de iluminação de barracas, tendas, túnel geo, deverão ser realizados, concluídos e testados até 12:00 horas antes do início e a desmontagem deverá ocorrer logo após o término dos eventos. No decorrer de cada evento, a empresa contratada deverá dar assistência técnica total nos serviços executados, 24:00 horas por dia, durante a realização dos eventos.

5.2. Se a convocada não executar os serviços no prazo assinalado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, independentemente das multas prevista neste instrumento, sem prejuízo do impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

## **6. DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO**

6.1- Em caso de inadimplemento, a proponente vencedora, adjudicatária ou contratada estará sujeita às seguintes sanções:

- a). Advertência, por escrito, sempre que verificada pequenas irregularidades para as quais haja concorrido.
- b). Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, ao dia, em caso de atraso injustificado no início da prestação dos serviços ou na assinatura do contrato, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- c). Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso do atraso por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial das obrigações assumidas;
- d). Multa de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas, ou se a proponente não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato.

6.2. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não prestar os serviços, objeto desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

6.3. A multa eventualmente aplicada será descontada dos pagamentos devidos à Contratada ou, se não os houver, cobrada judicialmente.

6.4. As sanções previstas no item 6.1, letras a, b, c, d poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, às sanções previstas neste edital.

6.5. A aplicação de sanções previstas neste Capítulo pautar-se-á pelos princípios da presunção de inocência, razoabilidade, proporcionalidade, da ampla defesa e do contraditório, observado o seguinte procedimento:

6.5.1. A proponente vencedora, adjudicatária ou contratada será notificada para apresentar defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias, contínuos, podendo arrolar testemunhas até o máximo de 03 (três);



6.5.2. O processo será instruído e concluído pela autoridade competente em até 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior, devidamente justificado.

6.5.3. Da decisão que aplicar sanção caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da decisão.

6.6. A sanção estabelecida no item 6.2. deste instrumento é de competência exclusiva do Prefeito Municipal e o procedimento é o mesmo estabelecido nos itens 6.5.1 a 6.5.3, com prazo de defesa de 10 (dez) dias contínuos, a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida somente após o integral cumprimento do sanção e do ressarcimento integral dos danos causados à Administração.

6.7. O contrato também poderá ser rescindido pelos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Ao início da sessão pública para recebimento das propostas, promover-se-á a fase de **CRENCIAMENTO dos eventuais participantes do pregão, oportunidade em que o representante da proponente** entregará ao Pregoeiro, documento que o credencie para participar do procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com fotografia e apresentação do contrato social da empresa ou documento equivalente.

7.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, (modelo – Anexo VI), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.3. Na hipótese da apresentação de instrumento particular de procuração, esta deverá estar acompanhada de documento que comprove a legitimidade do outorgante, quando a representatividade da licitante e seus correspondentes poderes para outorga da procuração, ou seja apresentação do contrato social da empresa ou documento equivalente.

7.4. O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos, prevalecendo a proposta inicial apresentada.

7.6. Caso o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.7. A ausência da documentação referida nos itens anteriores ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da (o) proponente neste pregão para a formulação de lances e demais atos, inclusive recursos.

7.8. É admitido somente um representante por proponente.

7.9. No caso da empresa se enquadrar nas disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar ao credenciamento a declaração constante no Anexo V.

## 8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:



8.1. Somente poderão participar deste pregão presencial as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e cujo objeto social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique, de forma clara, atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão presencial.

**8.2. Não poderão participar desta licitação:**

8.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou punidas pelo Município de Campina Verde com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município de Campina Verde ou tributos municipais;

8.3. As licitantes deverão apresentar proposta e documentos de habilitação em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, não transparentes, que serão rubricados, no fecho, pelos interessados e pelo Pregoeiro por ocasião da sessão pública, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01  
AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE  
Pregão Presencial – Edital nº 10/2020  
PROPOSTA DE PREÇOS  
Razão social da empresa/  
CNPJ

ENVELOPE Nº 02  
AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE  
Pregão Presencial – Edital nº 10/2020  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
Razão social da empresa/  
CNPJ

**9. DAS PROPOSTAS**

9.1. As propostas de preço deverão ser apresentadas na forma estabelecida no item 8.3 deste instrumento, redigidas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, facultada a utilização do modelo contido no Anexo II ou em formulário próprio da licitante, que contemple:

9.1.1. Caracterização do licitante: razão social e nome fantasia, se for o caso, nome completo e dados de identificação do(s) responsável(eis) legal(ais) da empresa.

a) Prazo de validade da proposta: Não inferior a 30 (trinta) dias, contados de sua apresentação.

b) Responsabilidade tributária e outras: que as despesas com encargos sociais, tributários e trabalhistas e outros decorrentes desta contratação correrão às expensas da Contratada.

9.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



9.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 10. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01) E JULGAMENTO

10.1- No dia **07 de Fevereiro de 2020 com início às 09:00 horas** na Sede do Município localizada à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

10.2- Após a fase do item anterior, o **Pregoeiro** iniciará os trabalhos, examinando os **ENVELOPES Nº. 01 e 02**, os quais serão rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes ou seus representantes credenciados, procedendo-se, a seguir à abertura do **ENVELOPE Nº. 01**.

10.3- Aberto os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.4- As propostas contidas no **ENVELOPE Nº. 01**, serão rubricadas pelo **Pregoeiro** e Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, devendo as mesmas estar de acordo com as especificações mínimas do edital e seus anexos,

10.5. A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, carimbadas, rubricadas ou assinadas em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

- a) Identificação do proponente, com data, local e assinatura por quem de direito, e menção ao número do edital;
- b) O item deverá ser cotado em moeda corrente do País, expresso em algarismo e por extenso, com apenas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, nele incluídos todos os impostos, taxas, pessoal, EPs, hospedagem, transporte, alimentação e outras decorrentes da obrigação assumida, excluída a Administração de qualquer solidariedade;
- c) Especificações claras e precisas do objeto do edital.
- d) Prazo de validade não inferior a 30 (**trinta**) dias, contados da data da entrega da mesma.
- e) Prazo para a execução conforme previsto neste edital e na minuta do contrato.
- g) Local de Execução dos serviços: Distrito de Honorópolis, Avenida 05 entre as Ruas 04 e 06, distante da sede do Município 66 Km (sessenta e seis quilômetros da sede do Município – via de acesso: Estrada pavimentada;
- h) Sede do Município: Avenida 11 entre as Ruas 18 e 30, centro, Campina Verde-MG.
- h) Condições de Pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após a entrega;



10.6- Havendo discrepância entre valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

10.7- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições mínimas estabelecidas no edital;
- b) Tiverem seus preços baseados nos de outras propostas;
- c) Cujo preço for considerado manifestamente inexequível ou excessivo assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o de mercado e que os coeficientes da produtividade não são compatíveis com a execução do objeto de contrato;
- d) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- e) Apresentar proposta alternativa.

10.8- Dentre as propostas aceitas, o pregoeiro verificará a compatibilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de **MENOR PREÇO** e demais propostas que tenham apresentado valores **até 10%** maiores que o menor preço.

10.8.1- Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

10.9- Caso o Pregoeiro entenda necessário poderá classificar todas as empresas para a etapa de Lances, independente do valor, objetivado o menor Preço, aumentando a competitividade.

## 11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1- Classificadas as propostas para a fase de lances verbais, o Pregoeiro convidará o licitante que tenha ofertado a proposta comercial de **MAIOR VALOR** para dar início a fase de lances, devendo o valor ofertado ser abaixo do menor preço.

11.2- Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de início dos lances, respeitado as prerrogativas das micro e pequenas empresas ou equiparadas.

11.3- Sucessivamente serão convocados os demais licitantes para ofertar seus lances verbais em valores distintos e decrescentes.

11.4- Caso o licitante não queira ofertar lances, estará excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito de classificação final.

11.5 **Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço.**

11.6- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita inicial mais vantajosa e o valor estimado da contratação.

11.7- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor praticado no mercado, a proposta poderá ser aceita.

11.8- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



**11.9-** Aceita a oferta mais vantajosa e constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**11.10** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**11.11-** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**11.12-** Em caso de empate, dar-se-á preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

**11.13-** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**11.14-** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**11.15-** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.16-** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**11.17-** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

**11.18-** Terminada a fase de lances verbais, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

12.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

12.2. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentadas na forma estabelecida no item 8.3 deste instrumento e consistem em:

12.3. Os documentos relativos à **Habilitação Jurídica** consistem em:

12.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



12.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;

12.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e as autorizações para funcionamento expedidas pelo órgãos competentes, se for o caso.

12.3. Os documentos relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** consistem em:

12.3.1-Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

12.3.2-Comprovante de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3-Comprovante de regularidade relativos a tributos federais e dívida ativa da União, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

12.3.4- Comprovante de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.3.5-Certidão Negativa de Débito expedida pelo Município de Campina Verde-MG;

12.3.6-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

#### **12.4- Outras Comprovações:**

12.1-Declarações Obrigatórias –Modelo Anexo IV (Declarações Obrigatórias);

12.2- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, Modelo – Anexo V (apresentar no ato do credenciamento – fora dos envelopes de propostas e documentação habilitadora).

12.3- As microempresas e as empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao da adjudicação do objeto do pregão, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

#### **13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** Declarado o vencedor no final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar



contrarrrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

**13.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos do município e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico, se informado pela licitante.

13.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

#### **14. DA FORMALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E NORMAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias, contados da convocação para a respectiva formalização, sob pena de decair o direito à contratação e aplicação das sanções previstas neste edital.

#### **15. DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS**

15.1. A remuneração à contratada pela execução dos serviços, objeto desta licitação, requisitados e efetivados será feito nos termos da minuta do Contrato, consoantes valores estabelecidos na proposta financeira da licitante vencedora.

#### **16. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

16.1. A Contratada obrigará-se a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

16.2. As supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma do art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Todas as fases do procedimento previsto neste edital serão públicas e acessíveis a todos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, sob pena de se tomarem as medidas coercitivas e legais cabíveis.

17.2. Todos quantos participem deste pregão presencial têm direito público subjetivo à fiel observância de seu procedimento, regulamentado por este edital e leis que o regem.

17.3. A Prefeitura de Campina Verde, por autoridade superior, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isto venha a gerar direito à indenização de qualquer espécie.

17.4. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão dirimidos em conformidade com as normas de vigência, especialmente Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.791/2010, esta no que couber.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA



17.5- O Edital completo e seus anexos estará disponível no site do Município:  
[www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br)

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 27 de janeiro de 2020

Rodrigo Carneiro de Oliveira  
Pregoeiro

Visto:

Fradique Gurita da Silva  
Prefeito Municipal



**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 0008123

Edital nº 10/2020

Tipo: Menor Preço global

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos para os eventos pré carnaval do distrito de Honorópolis que será realizado nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro/2020, e para o Carnaval de Rua – Edição 2020, sede do Município, a ser realizado no período de 21 a 25 de Fevereiro de 2020, em conformidade com edital próprio e seus anexos, nas especificações, quantitativos e demais condições constantes do Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência – Anexo I.

**1. JUSTIFICATIVA**

1.1- Faz-se necessária a realização de procedimento licitatório para a realização de serviços elétricos para os eventos pré carnaval do distrito de Honorópolis dos dias 14 a 16 de fevereiro e para o carnaval de Rua – Edição 2020 em Campina Verde dos dias 21 a 25 de fevereiro, em conformidade com edital próprio e seus anexos, uma vez que a Municipalidade não dispõe de um profissional capacitado para a execução dos serviços solicitados.

**2. OBJETO**

2.1- Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos para os eventos pré carnaval do distrito de Honorópolis nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2020 e, para o carnaval de Rua – Edição 2020, a se realizar na sede do Município, no período de 21 a 25 de fevereiro de 2020, em conformidade com edital próprio e seus anexos, nas especificações, quantitativos e demais condições constantes do Edital e seus anexos, em especial este termo de referência.

**3-ESPECIFICAÇÕES – SERVIÇOS ELÉTRICOS  
Lote Único**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio de Referência
01	SERVIÇOS ELÉTRICOS NO EVENTO DO CARNAVAL NO DISTRITO DE HONORÓPOLIS E DE CAMPINA VERDE. INSTALAÇÃO DE PADRÕES PROVISÓRIOS ; INSTALAÇÃO DE REDE PROVISÓRIA DE DISTRIBUIÇÃO PELOS POSTES PROVISÓRIOS ;  INSTALAÇÃO DE REFLETORES COM REATORES VAPOR METÁLICO FORNECIDOS PELA PREFEITURA NOS POSTES PROVISÓRIOS; INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO DE BARRACAS, TENDAS, TUNEL GEO SPACE E DEMAIS NECESSÁRIOS. A MONTAGEM DEVERÁ SER EFETUADA NA SEMANA DOS EVENTOS. A DESMONTAGEM DEVERÁ OCORRER LOGO APÓS O ENCERRAMENTO DAS FESTIVIDADES, PELO EMPRESA CONTRATADA. A CONTRATADA DEVERÁ DAR ASSISTÊNCIA TOTAL NO EVENTO/ DIA E A NOITE, DURANTE TODO OS PERÍODOS DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, TANTO NO DISTRITO DE HONORÓPOLIS, QUANTO NO DA SEDE DO MUNICÍPIO. DISPOSIÇÃO DA REDE ELÉTRICA PROVISÓRIA DEVERÁ SER EFETUADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE, PODENDO HAVER POSSIBILIDADE DE USAR DE OUTRAS FONTES OU PADRÕES DE ENERGIA PARA MELHOR FUNCIONAMENTO GERAL DO EVENTO	SE	01	R\$-18.000,00

**Valor Total Médio Estimado: R\$-18.000,00 (dezoito mil reais).**



**Obs.**

**1-Distrito de Honorópolis – Pré Carnaval/2020: Av. 05 entre Ruas: 04 e 06:** O serviço consiste em instalar os padrões provisórias nos postes, sendo um bi-polar de 70 A para iluminação e um tri-polar para o palco. A CEMIG irá fazer essa ligação no dia 13/02/2020, portanto a instalação tem de ser feita em data anterior a esta.

Em dez postes instalados em cada lado da avenida, deve-se instalar a rede mestra de iluminação e um refletor em cada poste, totalizando vinte refletores, com acionamento via disjuntor, e conectado à provisória bi-polar de 70 A.

Deve-se conectar a provisória tripolar de 70 A para o palco, para trabalhar em consonância com os conjuntos moto-geradores. Deve-se fazer o aterramento com hastes metálicas apropriadas nas estruturas metálicas do palco, house-mix, moto-geradores, etc.

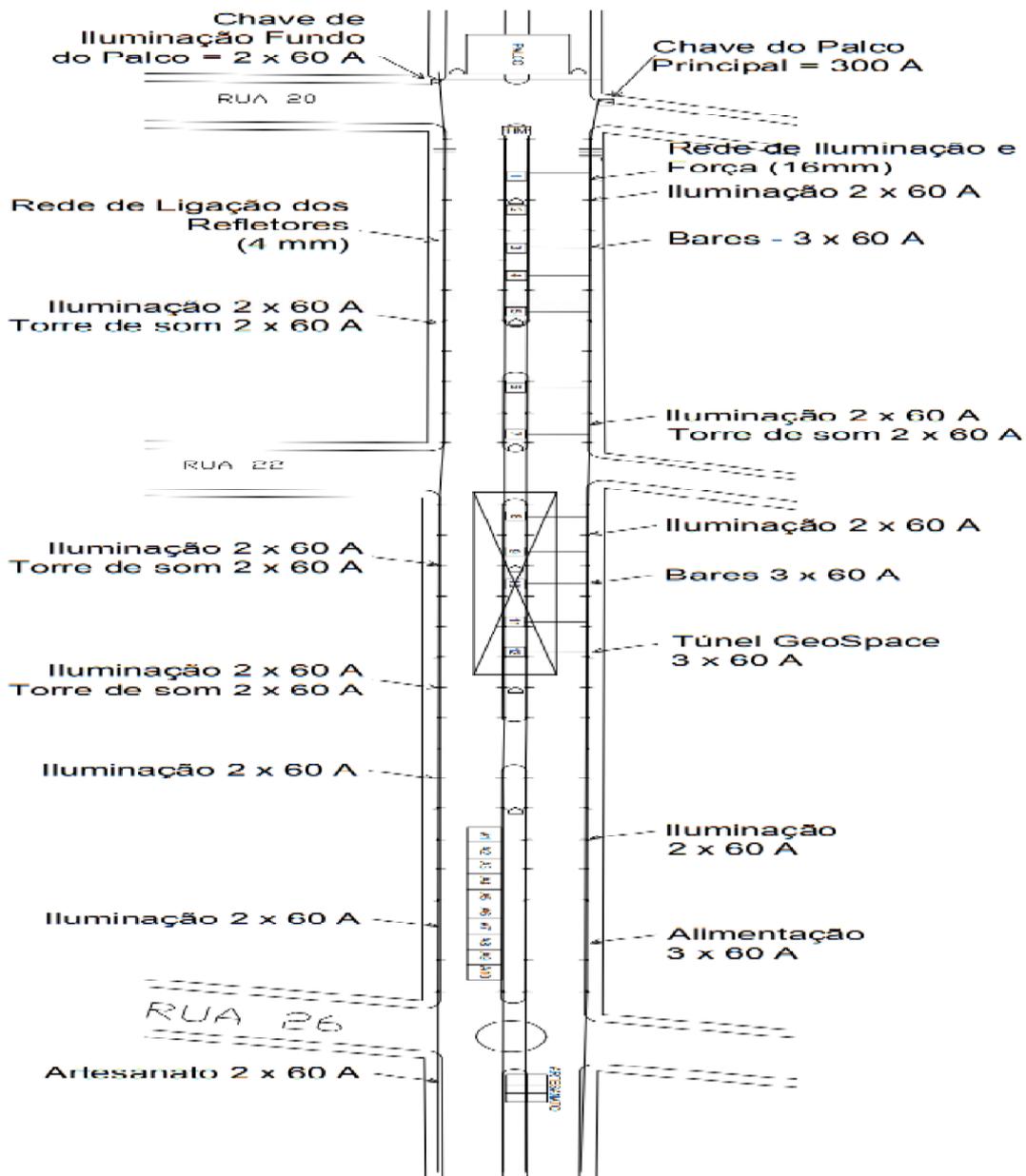
A CEMIG irá desligar as provisórias no dia 17/02/2020. Após o desligamento, o eletricitista deverá desinstalar as redes, os padrões provisórios, os refletores e todo material elétrico e encaminhar para o almoxarifado da prefeitura.

**2- Sede do Município – Carnaval de Rua – Edição: 2020 – Avenida 11 entre Ruas: 18 e 30 - Centro:**

O serviço de instalações elétricas para o Carnaval de Rua 2020 consiste em:

- Recolher no almoxarifado da prefeitura todo o material elétrico e deslocá-lo para a avenida;
- Testar todas as conexões, refletores, disjuntores e quaisquer outros materiais e equipamentos;
- Instalar nos postes fixados na avenida as redes mestras;
- Instalar nos postes da CEMIG as provisórias (padrões e disjuntores) conforme croqui e conectá-las às redes mestras;
- Instalar aproximadamente cinquenta refletores nos postes ao longo da avenida, majoritariamente no canteiro central e eventualmente em outros locais que forem necessários;
- Instalar hastes de aterramento em todas as estruturas metálicas que tem rede elétrica (palco, torres de som, telões, house-mix, túnel geospace, conjuntos moto-geradores, etc);
- Instalar luminárias de emergência no palco e túnel geospace;
- Dar suporte durante toda a realização do evento para quaisquer eventualidades;
- Ao fim do evento, realizar a desinstalação e desmontagem de todo o material e proceder com a devolução no almoxarifado da prefeitura.

**3-Croqui – serviços elétricos – Sede do Município.**







**3.1- A visita técnica (não obrigatória), poderá ser realizada entre os dias: 03 e 04/02/2020, com agendamento pelo telefone: (34) 3412-9101, Setor de licitações, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.**

**Rodrigo Carneiro de Oliveira**  
Pregoeiro

Mariana Rezende Kuhara  
Secretária M. Cultura

**ANEXO II**  
**Modelo de Proposta**

Processo Administrativo nº 0008123  
Edital nº 10/2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA



Tipo: Menor Preço global

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos para os eventos pré carnaval do distrito de Honorópolis dos dias 14 a 16 de fevereiro e para o carnaval de campina verde dos dias 21 a 25 de fevereiro, em conformidade com edital próprio e seus anexos, nas especificações, quantitativos e demais condições constantes do Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência – Anexo I.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020 DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020 HORÁRIO: \_\_\_\_:00 horas

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO

CNPJ/MF

TELEFONE:

EMAIL|

ESTADO:

INSC. ESTADUAL:

CEP

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos para os eventos pré carnaval do distrito de Honorópolis nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro/2020 e para o Carnaval de Rua – Edição: 2020, de campina verde a se realizar no período de 21 a 25 de fevereiro/2020, em conformidade com edital próprio e seus anexos, nas especificações, quantitativos e demais condições constantes do Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência – Anexo I e Croqui

## ITENS, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE						
Processo: 0008123		Edital nº 10/2020				
ITENS	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$-	VALOR TOTAL R\$-
<b>SERVIÇOS ELÉTRICOS</b>						
1	SERVIÇOS ELÉTRICOS NO EVENTO DO CARNAVAL NO DISTRITO DE HONORÓPOLIS E DE CAMPINA VERDE. INSTALAÇÃO DE PADRÕES PROVISÓRIOS ; INSTALAÇÃO DE REDE PROVISÓRIA DE DISTRIBUIÇÃO PELOS POSTES PROVISÓRIOS ;  INSTALAÇÃO DE REFLETORES COM REATORES VAPOR METÁLICO FORNECIDOS PELA PREFEITURA NOS POSTES PROVISÓRIOS; INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO DE BARRACAS, TENDAS, TUNEL GEO SPACE E DEMAIS NECESSÁRIOS. A MONTAGEM DEVERÁ SER EFETUADA NA SEMANA DOS EVENTOS. A DESMONTAGEM DEVERÁ OCORRER LOGO APÓS O ENCERRAMENTO DAS FESTIVIDADES, PELO EMPRESA CONTRATADA. A CONTRATADA DEVERÁ DAR ASSISTÊNCIA TOTAL NO EVENTO/ DIA E A NOITE, DURANTE TODO OS PERÍODOS DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, TANTO NO DISTRITO DE HONORÓPOLIS, QUANTO NO DA SEDE DO MUNICÍPIO. DISPOSIÇÃO DA REDE ELÉTRICA	SE	1			



PROVISÓRIA DEVERÁ SER EFETUADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE, PODENDO HAVER POSSIBILIDADE DE USAR DE OUTRAS FONTES OU PADRÕES DE ENERGIA PARA MELHOR FUNCIONAMENTO GERAL DO EVENTO.					
---	--	--	--	--	--

Valor Total em algarismos: R\$-

Valor Total por Extenso:

(.....)

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias, não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Condições de Pagamento: ..... (não inferior a 30 dias a contar da data de entrega, acompanhada da Nota Fiscal ou documento equivalente)

**Por fim, nos termos do art. 71, §1º da Lei nº 8.666/93, declaramos que todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços acima descritos, tais como, pessoal, fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual –IPIs, transporte, alimentação, acomodação, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes do fornecimento correrão por conta da proponente, exceto, o material necessário para a prestação dos serviços.**

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(...Nome da Licitante.....)

(...CNPJ da Licitante.....)

Assinatura

**ANEXO III  
Minuta de Contrato**

**Processo Licitatório: 0008123  
Modalidade: Pregão Presencial  
Edital nº 10/2020  
Tipo: Menor Preço**



Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos para os eventos pré carnaval do distrito de Honorópolis a se realizar nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro/2020 e para o Carnaval de Rua – Edição: 2020, de campina verde a se realizar no período de 21 a 25 de fevereiro/2020, em conformidade com edital próprio e seus anexos, nas especificações, quantitativos e demais condições constantes do Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência – Anexo I

CONTRATO Nº ...../2020

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O Município de Campina Verde-MG, , de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.457.291/0001-07, com sede à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, neste ato representado pelo Prefeito, Fradique Gurita da Silva, brasileiro, divorciado, biólogo, agente político, portador da cédula de identidade com RG nº 83.354.670 expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o número 863.833.618-72, residente e domiciliado na Av. Ceará nº 93, Bairro São Vicente de Paulo, em Campina Verde-MG, CEP 38.270-000), doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa (.....), inscrit(a/o) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº (.....), com sede..... aqui representado por seu representante legal....., brasileiro, ....., ....., inscrito no CPF sob O Nº ....., residente ....., denominado CONTRATADA, tendo em vista o resultado do Pregão Presencial – Edital nº 10/2020, do Tipo Menor Preço , consoante e decidido no Processo Administrativo nº 0008123, resolvem celebrar o presente contrato para a prestação de serviços I Elétrico, sujeitando-se às normas da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, nas seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. O presente instrumento tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos para os eventos pré carnaval do distrito de Honorópolis, neste Município, que deverá ser realizado nos dias: 14, 15 e 16 de fevereiro de 2020, na Avenida 05, ruas 04 e 06; e para o Carnaval Rua – Edição 2020, da sede do Município, previsto para o período de 21 a 25 de Fevereiro do corrente ano, na Avenida 11 com as Rua 18 e 30, Centro, em conformidade com edital próprio e seus anexos, nas especificações, quantitativos e demais condições constantes do Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência – Anexo I.

2. Do preço:

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pelos serviços aqui contratados e abaixo relacionados:

I- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NO DISTRITO DE HONORÓPOLIS – (AVENIDA 05 – RUAS 04 E 06

Descrever os serviços

II- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NO DISTRITO NA SEDE DO MUNICÍPIO (AVENIDA 11 ENTRE AS RUAS 18 E 30 – CENTRO)



Descrever os serviços.

Valor Total em algarismos: R\$-

Valor Total por Extenso:

(.....)

2.2. O valor acima mencionado contempla todos os custos direto ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato, exceto fornecimento de material necessário para a execução dos serviços..

### **3. Das condições de pagamento:**

3.1.-O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda – Serviço de Tesouraria, em até 30 dias, após a realização dos serviços aqui contratados, conferência de quantidade e qualidade dos mesmos pela Secretaria solicitante, (Secretaria Municipal de Cultura) , mediante a apresentação da Nota Fiscal.

3.2. A fiscalização do Município somente atestará o recebimento dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

3.3. As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas, fazendo, nesse caso, o Município de Campina Verde-MG a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 30 (trinta) dias, a partir da sua correção ou substituição das faturas/notas fiscais, para seu pagamento.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

### **4. Dos prazos:**

#### **4.1. Da execução dos serviços e vigência contratual:**

4.1.1. A execução dos serviços e de montagem deverá estar concluída e testada, até 12( doze) horas, antes do início das festividades, tanto para o Pré Carnaval do Distrito de Honorópolis, quanto, para o Carnaval de Rua – Edição 2020, na sede do Município.

4.1.2- A assistência técnica total pela CONTRATADA, será de 24 (vinte quatro) horas diárias, durante a realização dos eventos, ou seja: de 14 a 16/02/2020 no Pré Carnaval do Distrito de Honorópolis e de 21 a 25/02/2020 no Carnaval de Rua – Edição 2020, na sede do Município, nos endereços mencionados na cláusula primeira deste instrumento de contrato.

### **5. Da dotação orçamentária e recursos Financeiros:**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.02.09.01.13.392. 0014.02.2511.3.3.90.39.0000. – Outros Serviços de Terceiros – Ficha: 353. e os recursos financeiros são os provenientes da receita própria do Município – Fonte: 100..

### **6. Da garantia:**

6.1. A empresa obriga-se a garantir a qualidade dos serviços, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 12 (doze) horas após a notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.



## **7. Da forma e Condições da prestação dos serviços:**

7.1- Os serviços deverão ser executados nos prazos e condições estabelecidas no Edital, seus anexos, proposta vencedora e cláusula 04 deste contrato.

7.2- Todas as despesas decorrentes desta contratação, tais como, pessoal, transporte, alimentação, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, encargos sociais, fiscais, previdenciários, securitários, trabalhistas, previdenciários, pessoal, alimentação, hospedagem, transporte e outros relacionados e decorrentes desta contratação, correrão por conta única e exclusiva da contratada, exceto, material a ser empregado na realização dos serviços.

## **8. Dos encargos da contratada:**

8.1- Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

8.1.1. Executar os serviços objeto contratado obedecendo às quantidades e especificações, discriminadas neste edital e seus anexos, Termo de Referência, no valor, prazo e condições da proposta vencedora;

8.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

8.1.3. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.1.4-. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

8.1.6. Reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

## **9-. Da alteração contratual:**

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, incluindo acréscimos ou supressões em até 25% de seu valor inicial..

## **10. Da fundamentação legal e da vinculação ao edital e à proposta:**

10.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, assim como na Lei 10.520/2002 e pela Lei Municipal nº 1.791, esta, no que couber.

10.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº 0008123, especialmente:

10.2.1. Do Processo Licitatório – Pregão Presencial - Edital nº 10/2020.

10.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

## **11. Da rescisão:**



11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2. A rescisão deste contrato pode ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei mencionada, com notificação à CONTRATADA.

11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

## **12. Das sanções:**

12.1- Em caso de inadimplemento, a proponente vencedora, adjudicatária ou contratada estará sujeita às sanções constantes do edital próprio:

ou não.

## **13. Gestão do contrato:**

13.1. DO GESTOR/FISCALIZADOR/ Secretaria Municipal de Cultura

13.1.1 Ao gestor do contrato cabem as seguintes atribuições:

13.1.1.1. Liquidação da despesa;

13.1.1.2. Verificação da situação de regularidade com FGTS, INSS, contratada, anteriormente por ocasião do pagamento;

13.1.1.3. Se os documentos estiverem com a validade vencida, solicitar sua apresentação.

13.1.1.4. Autorizar a realização do pagamento devido;

## **14. Das disposições gerais:**

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.



14.2. Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Municipal nº 1.791, de 30/08/2010 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e procedimento Licitatório – Pregão Presencial – Edital nº 10/2020 – Processo nº : 0008123 e Proposta vencedora.

**16. Do foro:**

16.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Campina Verde/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

16.2. As partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG -----de ----- de 2020

\_\_\_\_\_  
Contratante: Município de Campina Verde/MG  
Fradique Gurita da Silva  
Prefeito Municipal

Contratada: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV  
MODELO DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

Processo Administrativo: 0008123

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço global

Edital nº 10/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos para os eventos pré carnaval do distrito de Honorópolis nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro e para o carnaval de Rua – Edição:2020 na sede do Município a realizar-se no período de 21 a 25 de fevereiro/2020, em conformidade com edital próprio e seus anexos, nas especificações, quantitativos e demais condições constantes do Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência – Anexo I.

(.....), empresa inscrita no CNPJ sob o nº (.....), com sede na (.....), por seu Representante Legal, o(a) Sr.(a (.....), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº (.....), em cumprimento às determinações do edital acima identificado, na forma das normas de vigência, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, para fins de participação no referido certame, que:

- 1) A empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública. ( )
  - 2) A empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera. ( )
  - 3) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa. ( )
  - 4) Não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. ( )
- ( ) RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA



Por ser expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente, para os devidos fins.

Campina Verde, xxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2020.

Assinatura

(...Nome da Licitante.....)

(...CNPJ da Licitante.....)



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

**(Apresentar junto com o Credenciamento, fora dos envelopes de Proposta ou Habilitação)**

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campina Verde

Processo: 0008123

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 10/2020

Tipo: Menor Preço global

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos para os eventos pré carnaval do distrito de Honorópolis dos dias 14 a 16 de fevereiro e para o carnaval de campina verde dos dias 21 a 25 de fevereiro, em conformidade com edital próprio e seus anexos, nas especificações, quantitativos e demais condições constantes do Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência – Anexo I.

(.....), empresa inscrita no CNPJ sob o nº (.....), com sede na (.....), por seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (.....), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº (.....), em cumprimento às determinações do edital acima identificado, na forma das normas de vigência, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, ser \_\_\_\_\_(microempresa ou empresa de pequeno porte)\_\_\_\_\_ ou ( ) equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Campina Verde, xxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2020.

Assinatura

(...Nome da Licitante.....)

(...CNPJ da Licitante

Obs. Apresentar no ato do credenciamento (fora dos envelopes de propostas e de documentação habilitadora)

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA



Processo: 0008123

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 10/2020

Tipo: Menor Preço global

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos para os eventos pré carnaval do distrito de Honorópolis dos dias 14 a 16 de fevereiro e para o carnaval de campina verde dos dias 21 a 25 de fevereiro, em conformidade com edital próprio e seus anexos, nas especificações, quantitativos e demais condições constantes do Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência – Anexo I.

A (nome da empresa \_\_\_\_\_),  
CNPJn.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste  
ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa nome \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_ e  
endereço: \_\_\_\_\_) pelo  
presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado  
civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_ endereço: \_\_\_\_\_  
a quem confere amplos poderes para junto ao Governo do Município de Campina Verde-MG,  
praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de  
pregão Presencial – Edital n.º 10/2020, usando dos recursos legais e acompanhando-os,  
conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar  
lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar  
compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para  
outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local edata. \_\_\_\_\_

Nome/assinatura

1) Anexar cópia da carteira de Identidade e do contrato social da empresa (Apresentar no Ato do Credenciamento)